



PD Nº 513/07-5

Folha Nº	394
Processo Nº	513/07-5
Rubrica	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

**CONTRATO nº 004/2008, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN, E A
EMPRESA AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL
LTDA.**

O SENADO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal, instituída pelo Ato nº 04/2003, alterado pelo Ato nº 35/2003, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, doravante denominado PRODASEN, CNPJ nº 00.530.279/0004-68, neste ato representado pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal, Senador Heráclito Fortes, e a empresa AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA., CNPJ-MF nº 81.627.838/0001-01, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maurício David Teixeira, Diretor Comercial, RG nº 6.839.829-3, expedida pela II/SSP-SP, CPF nº 892.986.598-49, tendo em vista o expediente do Gestor, folha 333, a manifestação da empresa, folha 373, o ato autorizativo, folha 384, e as demais informações constantes do Processo nº 000.513/07-5, resolvem aditar o presente Contrato, com base na Cláusula Décima Segunda e de acordo com o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

Prodasen/SF -18-Fev-2009-09:42-000666-3/3

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na forma da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência - do Contrato nº 004/2008, os serviços de suporte técnico e atualização de versão ficam prorrogados de 18 de fevereiro de 2009 a 17 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato será rescindido antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de Contrato decorrente da conclusão de novo procedimento licitatório, porventura instaurado para o objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento do PRODASEN, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2009NE000064, de 02 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Instrumento.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2009.

HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do SENADO

MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA
Diretor Comercial da CONTRATADA

Testemunhas

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor da SADCON/SF

DEOMAR ROSADO
Diretor Adjunto do PRODASEN